



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 146

**CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, **PESSOA/JURIDICA: D'AGRO SOLUÇÕES EM AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 60.087.243/0001-30, Inscrição Nº 247.412-0 com sede no Endereço: QUADRA ACSV NE 41, AVENIDA LO 8, S/N, LOTE 01A SC, SALA 01, Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-348, Palmas - TO, por seu representante legal o Sr. **LEANDRO FREIRE DE SOUZA**, Cargo/Função: Sócio/Administrador, portador do RG Nº 837.573 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 012.577.791-41. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 065/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade territorial Rural – ITR, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade territorial Rural – ITR, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão. | MÊS | 07 | R\$ 6.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 42.000,00 |

Valor total por extenso R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 147

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos serviços e certidões atualizadas;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual prestar os serviços sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Entregar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico sempre que necessário;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entregar os serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001148

- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrente da entrega dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entregar os serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 149

8.3. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

| UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV | CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE |
|----------|--------|------------|----------|------------|---------------|-------|-------|
| 03.05.01 | 04 | 123 | 0006 | 2012 | 3.3.90.39.00 | 149 | 1.500 |

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



001 150

11.3.  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos;

11.4. Da aplica o da san o prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caber  apenas pedido de reconsidera o, que dever  ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.5. O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.6. Na elabora o de suas decis es, a autoridade competente ser  auxiliada pelo  rgo de assessoramento jur dico, que dever  dirimir d vidas e subsidi -la com as informa es necess rias.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS HIP TESES DE EXTIN O DOS CONTRATOS.

A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar  sua rescis o, com as consequ ncias contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.  14.133/2021. Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.  da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CL USULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 Para a efic cia da contrata o a mesma dever  ser publicada conforme lei federal n.  14. 133 de 1.  de abril de 2021.

14.2 Quando a divulga o obrigat ria dos atos exigidos pela citada Lei N.  14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autoriza o ou extrato, a publicidade dar-se-  atrav s de sua publica o no Di rio Oficial do Munic pio, sem preju zo de sua tempestiva disponibiliza o no sistema de acompanhamento de contrata es do Tribunal de Contas local, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com




14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei N° 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 11 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
 OSORIO ANTUNES FILHO
 Prefeito Municipal



D'AGRO SOLUÇÕES EM AGRONEGOCIOS LTDA
 CNPJ: 60.087.243/0001-30
 LEANDRO FREIRE DE SOUZA
 CPF: 012.577.791-41
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____